



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

LEI COMPLEMENTAR N° 76 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: Executivo

ALTERA OS ANEXOS I E IV, DA LEI MUNICIPAL N° 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, REDENOMINA O EMPREGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PESCA E AGRICULTURA, CRIA O EMPREGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PESCA, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, RETIRA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA, AS DIVISÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AS QUAIS PASSAM A PERTENCER AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,

Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, no que concerne ao emprego público de Diretor de Divisão de Pesca e Agricultura, que passa a denominar-se de Diretor de Divisão de Agricultura, vinculado ao Departamento de Planejamento, conforme tabela:

Denominação	Vagas	Ref.	Tabela	Requisitos	Carga Hor.
. Diretor de Divisão de Agricultura	01	5	I	Ensino médio	40h

Art. 2º - As atribuições inerentes ao Diretor de Divisão de Agricultura, ficam alteradas para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

- I - Difundir programas de auxílio à agricultura;
- II - promover eventos para orientação de práticas agrícolas;
- III – orientar os produtores agrícolas, quanto à legislação específica;
- IV – auxiliar na elaboração de projetos para a obtenção de verbas destinadas ao desenvolvimento da agricultura, no Município;
- V – buscas informações e orientação técnicas, para o desenvolvimento da agricultura no Município.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor de Divisão de Pesca, vinculado ao Departamento de Planejamento, conforme tabela abaixo:

Denominação	Vagas	Ref.	Tabela	Requisitos	Carga Hor.
. Diretor de Divisão de Pesca	01	5	I	Ensino médio	40h

Art. 4º - Passam a integrar o Anexo IV da Lei nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, as atribuições atinentes à função de Diretor de Divisão de Pesca, a seguintes atribuições:

- I – Difundir programas de auxílio à pesca;
- II - promover eventos para orientação de práticas de atividades pesqueiras;
- III – orientar os produtores agrícolas, quanto à legislação específica;
- IV – auxiliar na elaboração de projetos para a obtenção de verbas destinadas ao desenvolvimento da agricultura, no Município;
- V – buscas informações e orientação técnicas, para o desenvolvimento da agricultura no Município.

Art. 5º - Ficam desvinculadas do Departamento de Obras e Engenharia, as Divisões de Agricultura e Meio Ambiente, as quais passam a se vincular ao Departamento de Planejamento.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**